Critérios de Avaliação do Núcleo de Educação Especial

Ano letivo
2019-2020

. Processo de avaliação e encaminhamento:

a) A sinalização efetua-se por iniciativa dos pais ou encarregados de educação, do conselho executivo da unidade orgânica frequentada pelo aluno, dos docentes ou outros técnicos que mantenham contacto profissional com este, ou que tenham conhecimento das suas possíveis necessidades educativas especiais de caráter permanente;

b) Recebida a ficha de sinalização, o órgão executivo fica encarregue de desencadear os procedimentos para a tomada de decisão no âmbito do processo de avaliação;

c) O Serviço de Psicologia e Orientação (SPO), em articulação com o Núcleo de Educação Especial, inicia o processo de avaliação, selecionando o elemento que ficará responsável pela coordenação do mesmo – ao qual compete convocar para reunião os elementos que, direta ou indiretamente, estejam envolvidos no processo de aprendizagem do aluno –, constituindo-se uma equipa pluridisciplinar de avaliação, que trabalhará por referência à Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF-CJ), de acordo com o Decreto Legislativo Regional n.º 15/2006 A, art.º. 21.º;

d) Determinação das medidas educativas e de adaptação curricular, das quais o aluno deva beneficiar, com possível integração no Regime Educativo Especial (REE), pela equipa pluridisciplinar de avaliação, através da elaboração do relatório técnico-pedagógico. Nesta sequência, será entregue ao encarregado de educação uma cópia do referido relatório, solicitando a sua análise, anuência e homologação, bem como a consequente determinação das suas potenciais implicações;

e) Elaboração do Projeto Educativo Individual (PEI) com a colaboração de todos os intervenientes no processo, documento que fica sob a coordenação do docente titular da turma/diretor de turma, sendo, posteriormente, submetido à aprovação do conselho pedagógico e à homologação do conselho executivo. Este documento (PEI) fixa e fundamenta as respostas educativas e respetivas formas de avaliação a aplicar ao discente integrado no Regime Educativo Especial. A implementação do PEI carece da autorização expressa do encarregado de educação. A sua elaboração deverá decorrer, preferencialmente, no primeiro trimestre do ano letivo em curso;

f) Reavaliação (permanência ou saída do REE), através da elaboração do Relatório Circunstanciado.

PERES - Programas Específicos do Regime Educativo Especial

1- DOV (Despiste e Orientação Vocacional)
2- Pré- Profissionalização

Ponderação:

Domínios a avaliar	Programa Despiste e Orientação Vocacional
Domínio Cognitivo	60%
Domínio das atitudes e valores	40%

Estes alunos ficam sujeitos aos critérios específicos de avaliação definidos no seu Projeto Educativo Individual (PEI). A informação resultante da avaliação sumativa destes alunos será expressa numa menção qualitativa de Insuficiente, Suficiente, Bom e Muito Bom.

Face a situações particulares de assiduidade e/ou desempenho académico insuficiente numa unidade competência, a ponderação da transição do aluno deverá ser tomada em Conselho de Turma aquando do 3.º período, acompanhada do parecer da Equipa pedagógica.

3. Profissionalizante – 1º ano

Produtor/a Agrícola – Horticultura/Fruticultura

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

<table>
<tr><td></td><td></td><td colspan="3">Competências Académicas</td><td colspan="2">Atitudes e Valores</td></tr>
<tr><td></td><td>Áreas de Competências-Chave</td><td colspan="2">Instrumentos de Avaliação</td><td>Peso Percentual
50%</td><td>Instrumentos de Avaliação</td><td>Peso Percentual
50%</td></tr>
<tr><td rowspan="6">FORMAÇÃO DE BASE</td><td>Cidadania e Empregabilidade (CE)</td><td colspan="2" rowspan="5">▪ Trabalhos de pesquisa
▪ Trabalhos individuais/de grupo
▪ Trabalhos práticos
▪ Fichas de trabalho
▪ Testes
…</td><td rowspan="6">10 Valores</td><td rowspan="5">▪ Interesse/Empenho
▪ Responsabilidade
▪ Assiduidade
▪ Pontualidade
▪ Respeito</td><td rowspan="6">10 Valores</td></tr>
<tr><td>Linguagem e Comunicação (LP)</td></tr>
<tr><td>Matemática para a Vida (MV)</td></tr>
<tr><td>Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC)</td></tr>
<tr><td>Linguagem e Comunicação (LE)</td></tr>
<tr><td>Educação Física (EF)</td><td>Psicomotor
50%</td><td>Cognitivo
10%</td><td>Socioafetivo
40%</td></tr>
<tr><td>FORMAÇÃO TECNOLÓGICA</td><td>Unidades de Formação de Curta Duração (UFCD)</td><td colspan="2">▪ Trabalhos de pesquisa
▪ Trabalhos individuais/de grupo
▪ Trabalhos práticos
▪ Fichas de trabalho
▪ Testes
…</td><td>▪ Interesse/Empenho
▪ Responsabilidade
▪ Assiduidade
▪ Pontualidade
▪ Respeito</td></tr>
<tr><td colspan="7">SERÃO APLICADOS, POR PERÍODO, PELO MENOS, DOIS MOMENTOS FORMAIS DE AVALIAÇÃO.</td></tr>
<tr><td colspan="7">FORMAÇÃO PRÁTICA EM CONTEXTO DE TRABALHO</td></tr>
<tr><td colspan="7">Nesta componente de formação, os alunos serão avaliados de acordo com o seu desempenho, autonomia, responsabilidade,</td></tr>
</table>

interesse, assiduidade, pontualidade e respeito pelo outro.

Mediante o exposto no Programa de Formação Profissionalizante, para transitar de ano, os alunos terão de obter aproveitamento em todas as Áreas de Competências-Chave, em Formação Prática em Contexto de Trabalho e em, pelo menos, 50% das UFCD definidas, por ano letivo.

As menções quantitativas e descritivas tomarão como referência a tabela que se segue:

0-4	5-9	10-13	14-17	18-20
Fraco	Não Satisfaz	Satisfaz	Bom	Muito Bom

4- Ocupacional

TÉCNICAS E INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO MAIS ADEQUADAS AO GRUPO

1. Observação direta (listas de verificação, escalas de qualificação, grelhas de observação, fichas de observação ocasional - registo de incidentes críticos);
2. Avaliação ecológica;
3. Valoração da responsabilidade na realização das tarefas;
4. Valorização da intencionalidade das tarefas propostas;
5. Valorização das interações entre si;
6. Diálogo com os alunos;
7. Assiduidade dos alunos;
8. Análise de trabalhos práticos;
9. Portfólio;
10. Avaliação trimestral;
10. Relatório de avaliação circunstanciado de acordo com o Artigo 80.º da Portaria n.º 75/2014 de 18 de novembro de 2014 (RGAPA).

PERIODICIDADE DA AVALIAÇÃO

De acordo com o Artigo 80.º da Portaria n.º 75/2014 de 18 de novembro de 2014 (RGAPA) a avaliação dos alunos integrados no programa Ocupacional obedece ao seguinte:

A equipa pedagógica que contacte com o grupo, apoiada pelo técnico superior do serviço de psicologia e orientação, elabora, anualmente, no decurso do último trimestre do ano letivo, um relatório de avaliação circunstanciado, conforme previsto no artigo 23.º do Regime Jurídico da Educação Especial e do Apoio Educativo, ainda de acordo com o mesmo artigo, a avaliação das respostas educativas será obrigatória pelo menos em cada um dos momentos de avaliação sumativa interna da escola.